

**DECRETO Nº 1.482, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018**

**“DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI DURANTE O MÊS DEZEMBRO DE 2018.”**

**LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO**, Prefeito Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o princípio da eficiência, conveniência e da economicidade, que deve nortear a atuação da Administração Pública, em decorrência do encerramento do exercício contábil;

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Fica decretado Ponto Facultativo aos servidores públicos do Município de Cajati nos **dias 24, 26, 27, 28 e 31 de dezembro de 2018**.

**Art. 2º** Cada Diretor de Departamento definirá de acordo com a necessidade do seu respectivo departamento, a forma e o período dos pontos facultativos designados neste Decreto, salvo, os serviços essenciais, tais como: os serviços de saúde prestado no Pronto Atendimento Reynaldo Guerra, coleta de lixo, na limpeza pública, serviço de sepultamento e Vigilância Patrimonial, que serão prestados de forma contínua e ininterrupta por se tratarem de serviços relevantes e prioritários ao Município.

**Art. 3º**. O Paço Municipal terá seu expediente normal até o **dia 20 de dezembro de 2018**, ou seja, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30. No **dia 21 de dezembro** do corrente ano, seu expediente será das 8h às 12h com atendimento ao público e das 14h às 17h30 seu expediente será interno, visando os trabalhos relativo ao término do exercício de 2018; retornando suas atividades no **dia 02 de janeiro de 2019**, às 08 horas.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO**  
Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. Cajati, 03 de dezembro de 2018.

**TARCÍSIO ANTUNES DUARTE**  
Diretor Depto. de Administração